



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 08.095.473/0001-21
Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-000
(84) 3477-0053 / (84) 3477-0195. <gabinete.ob.rn@gmail.com>



Processo nº 003/2022

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Base Legal: Art. 75, II da Lei nº 14.133/21.

1 – OBJETO:

1.1 - O Município de Ouro Branco RN por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados, a chamada pública para **CONTRATAÇÃO DIRETA** para aquisição de Medicamentos injetáveis para atendimento de urgência e emergência destinados a Policlínica Mãe Paula do Município de Ouro Branco/RN.

1.2 - A contratação direta de que trata o item 1.1, será realizada para a aquisição dos seguintes produtos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	AMICACINA 50MG/ML FRASCO AMPOLA 2 ML	AMP	1.000	1,39	1.390,00
02	BROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA (BUSCOPAM COMPOSTO)	AMP	1.000	6,00	6.000,00
03	BROMOPRIDA 10MG – INJETÁVEL	AMP	1.000	2,89	2.890,00
04	CLORETO DE POÁSSIO 19,1% DE 10ML	AMP	200	0,97	198,00
05	PROMETAZINA CLORIDRATO SOL INJ. 25MG/ML	AMP	400	3,10	1.240,00
06	DEXAMETASONA 4MG/ML	AMP	1.000	5,65	5.650,00
07	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG/ML	AMP	300	1,55	465,00
08	DICLOFENACO POTÁSSICO 75 MG/ML	AMP	300	2,00	600,00
09	DIPIRONA SODICA, 500 MG/ML 2ML SOLUCAO INJETAVEL	AMP	1.000	1,10	1.100,00
10	TENOXICAM 40 MG	AMP	200	18,90	3.780,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 08.095.473/0001-21
Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-000
(84) 3477-0053 / (84) 3477-0195. <gabinete.ob.rn@gmail.com>



				TOTAL	R\$ 23.313,00
--	--	--	--	-------	---------------

2. JUSTIFICATIVA

2.1 – A Contratação Direta para a aquisição do material acima especificado se faz necessário para a realização das ações de distribuição de medicamentos injetáveis aos usuários do Sistema Único de Saúde no âmbito do Município.

2.2 – O material constante no subitem 1.1., deverá ser adquirido de forma parcelada e mediante Ordem de Autorização de Compra devidamente autorizada e com descrição da secretaria Municipal responsável pela aquisição.

2.3 – O material deve ter prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses, além de ser autorizado, registrado ou recomendado por órgão técnico, não podendo ser fornecido produtos sem a devida certificação, quando a lei assim o exigir.

3 – DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO SEU ENCAMINHAMENTO

3.1 - A proposta comercial deverá conter, no mínimo, as seguintes condições, sob pena de desclassificação:

3.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada pelo seu representante legal.

3.1.2. Conter a indicação da Razão Social da Empresa, CNPJ, Telefone, Validade da Proposta e Prazo de Entrega, do banco, número da conta e agência do participante, para fins de pagamento.

3.1.3. Conter fotos, folders, catálogo ou link do site do fabricante do produto, quando for o caso.

3.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor.

3.1.5. Os valores ofertados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, bem como serem consignados na proposta com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

3.1.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Instrumento e seus anexos, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

3.1.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Instrumento e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas.

3.1.8 A proposta de preços deverá ser apresentadas presencialmente na sede da Prefeitura Municipal até às **13h00m do dia 14/02/22** ou encaminhada no mesmo prazo para o endereço eletrônico compras.ob.rn@gmail.com juntamente com os documentos de comprovação para fins habilitação constantes nos subitens 4.4 e 4.5 deste Termo.

3.1.9 A análise da proposta será do tipo menor preço por item, sendo-lhe adjudicado o objeto, desde que atenda as respectivas especificações constantes no presente Termo de Referência.

4 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 08.095.473/0001-21
Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-000
(84) 3477-0053 / (84) 3477-0195. <gabinete.ob.rn@gmail.com>



4.1. Para o julgamento será adotado o critério de menor preço total por item, atendidas as especificações contidas neste Instrumento, desde que os preços estejam iguais ou inferiores ao estimado.

4.2. A análise técnica da proposta comercial que apresentar o menor preço, bem como das demais em caso de necessidade, além dos documentos de habilitação técnica será processada pela unidade/setor solicitante da aquisição.

4.3 Caso a proposta comercial que apresentar o menor preço não atenda às especificações técnicas contidas neste Instrumento/Termo de referência, será declarada vencedora a proposta comercial que apresentar o menor preço dentre as que atendam aos requisitos técnicos e de qualificação exigidos.

4.4 Para fornecer ao Município de Ouro Branco a empresa interessada deverá possuir regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, bem como estar em situação regular perante o FGTS, a Justiça Trabalhista.

4.5 O Município de Ouro Branco não firmará contratação com participantes que estejam suspensos/impedidos de contratar com o Município de Ouro Branco RN, nem tampouco com empresas que não cumpram as exigências do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal.

4.6. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste documento e seus anexos, o participante será declarado vencedor.

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação oriunda da presente dispensa serão formalizada pela emissão de Nota de Empenho/Ordem de Compra que será comunicada ao adjudicatário, por meio do e-mail cadastrado no setor de compras do Município

5.2. As obrigações recíprocas entre a Contratada e o Órgão Contratante correspondem ao estabelecido no presente Instrumento.

5.3. Em caso de manifestação de desistência da Contratada, fica caracterizada a ausência de manutenção da proposta formulada, sujeitando-se o infrator à penalidade prevista no Art. 155, V, cumulado com o art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

6. DO LOCAL DE ENTREGA E PRAZO DE ENTREGA

6.1. O material deverá ser entregue de forma parcelada, mediante apresentação de Ordem de Execução de Compras no seguinte endereço:

6.1.1. Rua Manoel Correia, nº 219 – Centro Ouro Branco RN (Sede da Prefeitura Municipal)

6.2. O prazo máximo de entrega será de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da Ordem de Compra correspondente.

6.2.1. Em caso fortuito e justificável a Contratada que não puder realizar a entrega no prazo de 05 (cinco) dias, deverá comunicar ao órgão contratante com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da entrega.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 08.095.473/0001-21
Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-000
(84) 3477-0053 / (84) 3477-0195. <gabinete.ob.rn@gmail.com>



7.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

7.1.1. Pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;

7.1.2. Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;

7.1.3. Pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;

7.1.4. Pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;

7.1.5. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nestas Condições Gerais ou no Pedido de Dispensa e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

7.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

7.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

7.4. O Município poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho/Ordem de Compra decorrente da Dispensa, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.1. A entrega do bem/recebimento provisório deverá ser atestada pelo Órgão Contratante, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência.

8.2. O servidor responsável pela elaboração do pedido de aquisição formalizará o seu recebimento definitivo na própria nota fiscal e/ou fatura correspondente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da entrega do objeto, pela Contratada.

8.3. A Contratada se obriga a efetuar, no prazo máximo de 10 dias corridos, a substituição de material rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes no Termo de Referência, independentemente da quantidade rejeitada.

9. DO FATURAMENTO E PRAZO PARA PAGAMENTO

9.1. A nota fiscal, e/ou fatura, deverá ser emitida em nome do Órgão Contratante.

9.2. O pagamento do objeto ocorrerá em até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo a que faz referência o item 8.2, mediante crédito em conta corrente, observando a Ordem cronológica de Pagamentos do Município de Ouro Branco.

10. DAS INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 08.095.473/0001-21
Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-000
(84) 3477-0053 / (84) 3477-0195. <gabinete.ob.rn@gmail.com>



10.1. Informações poderão ser obtidas no Órgão Contratante, a partir da divulgação deste Instrumento, por meio do email: compras.ob.rn@gmail.com

11. DO FORO

11.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada, será competente o Foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN.

Ouro Branco RN, 08 de Fevereiro de 2022.

Bárbara Verônica Damascena de Sousa Medeiros

Secretaria Municipal de Saúde